



Conselho Municipal de Educação de Cuité – PB
Criado pela Lei municipal de Nº 682/2006
Email: conselhocme21@gmail.com

PARECER CME Nº 004, DE 10 DE JULHO DE 2026

Aprecia a instituição da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Afro-Paraibana no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cuité-PB.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Cuité – PB, sob a gestão da Secretária Municipal, Profa. Aline Nieble Souza Santos, em articulação com o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação do Plano Municipal de Ações da PNEERQ, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação a proposta de Resolução que institui as Diretrizes Municipais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Afro-Paraibana.

O processo de formulação do texto normativo decorre da necessidade de regulamentar localmente as ações de implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. O documento destina-se a regular de forma integrada a organização curricular, as práticas pedagógicas e as atribuições institucionais de todas as unidades de ensino da rede municipal sob a administração do Prefeito Constitucional, Caio Barbalho Tibério Inácio da Silva.

A peça normativa demonstra pleno alinhamento com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996, com as alterações das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008), com o Parecer CNE/CP nº 03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01/2004, com a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pela Portaria nº 470 de 14 de maio de 2024 – Ministério da Educação (MEC) bem como com os planos de educação nacional, estadual e municipal.

II – ANÁLISE

A análise técnica da proposta evidencia avanços significativos e conformidade com o mérito educacional contemporâneo:

1. **Estrita Conformidade Legal e Transversalidade Curricular:** O texto normatiza a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Afro-Paraibana de forma transversal, interdisciplinar e contínua em todas as etapas e modalidades da Educação Básica. O currículo passará a contemplar de forma explícita a história e as lutas dos povos negros e indígenas, bem como suas contribuições históricas, culturais e econômicas para a formação da sociedade local e nacional.
2. **Educação Escolar Indígena e Quilombola:** De forma pioneira, o normativo prevê ações específicas voltadas à Educação Escolar Quilombola. Garante, ademais, adequações curriculares e institucionais imediatas caso ocorra a identificação ou atendimento de estudantes pertencentes a comunidades indígenas ou quilombolas no Sistema Municipal de Ensino, assegurando a valorização de suas tradições e memórias.
3. **Fortalecimento Institucional e Formação Continuada:** Ficam claramente delimitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação — como o monitoramento anual das ações, a produção de materiais didáticos específicos e o mapeamento das práticas pedagógicas antirracistas — e das Instituições de Ensino, que deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e criar mecanismos permanentes de prevenção e enfrentamento ao racismo no ambiente escolar. Há, ainda, a previsão obrigatória de formação continuada para os profissionais da educação voltada às relações étnico-raciais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exame detalhado do texto apresentado, esta Relatoria constata que a proposta de Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais do Sistema Municipal de Ensino de Cuité – PB preenche todos os requisitos de legalidade técnica, relevância social e exequibilidade pedagógica. Trata-se de um instrumento moderno, atualizado frente às demandas de direitos humanos e equidade do ano de 2026, apto a balizar o funcionamento das escolas públicas municipais com segurança jurídica e qualidade social.

IV – VOTO DA RELATORIA

Frente ao exposto, esta Relatoria vota pela **APROVAÇÃO** da Resolução que institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cuité-PB.

Recomenda-se que:

- **I** – A Secretaria Municipal de Educação providencie a publicação oficial e o envio de cópias digitais da Resolução homologada a todos os gestores escolares;

- **II** – As Unidades Escolares realizem jornadas pedagógicas extraordinárias para a revisão e adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) às novas diretrizes antirracistas;
- **III** – Seja dada ampla publicidade à comunidade escolar sobre as ações permanentes de valorização da diversidade cultural, evitando que a temática fique restrita apenas às datas comemorativas tradicionais.

V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Cuité – PB, em sessão ordinária realizada nesta data, aprova por unanimidade o presente Parecer, acolhendo integralmente o voto emitido pela relatoria.

Cuité – PB, 10 de julho de 2026.


IELDA RAIANA SANTOS DE SOUZA
Presidente do CME/Cuité-PB


ELIANE FÉLIX DOS SANTOS OLIVEIRA
Relatora do CME/Cuité-PB

DEMAIS CONSELHEIROS (AS)

ANA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA

ANDRÉ RICARDO DA SILVA DIAS

EBENEZER ROBSON FERREIRA DA SILVA

ELIANE FÉLIX DOS SANTOS OLIVEIRA

EMILENE DE VASCONCELOS DANTAS LIMA

IELDA RAIANA SANTOS DE SOUZA

JANAÍNA ARAÚJO LIMA SOARES

LUCINEIDE MARTINS BARROS